ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1625, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"Acrescenta o inciso X ao artigo 3º da Lei n°. 1.569/2015 e altera a redação do inciso I, III do artigo 6° da própria Lei, e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal De Porto Murtinho, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 3° da Lei 1.569 de 24 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º ----------

X – Fórum Municipal de Educação.

Art. 2° Fica alterado os incisos I e III do artigo 6° da Lei 1.569 de 24 de junho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º ----------
I – monitorar e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - ----------
III – divulgar bianualmente os resultados de monitoramento e das avaliações dos cumprimentos das metas e estratégias deste PME – PM nos respectivos sítios institucionais da internet, inclusive no portal oficial da prefeitura, nas instituições de ensinos instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - PM–CMMA – PME – PM entender necessários.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 04 de agosto de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
- Prefeito Municipal -